cyan magenta amarelo preto

JORNAL DIARIO DO ACIONISTA LTDA:26530904000112

Assinado de forma digital por JORNAL DIARIO DO ACIONISTA LTDA:26530904000112 Dados: 2023.02.04 07:08:22 -03'00'

Diário do Acionista

ANO VII • Edição simultânea: Rio de Janeiro e São Paulo • Sábado, domingo e segunda-feira, 4, 5 e 6 de fevereiro de 2023 • Nº 1495 • R$ 1,00

www.diariodoacionista.com.br

Arnaldo Niskier

À sombra dos escritos em flor

PÁGINA 4

TELE

Oi ganha proteção contra credores

O juiz Fernando Cesar Ferreira Viana, da 7ª Vara Empresarial do TJRJ (Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro), concedeu à Oi proteção contra bloqueio de ativos por credores, em um processo que deve culminar no segundo pedido de recuperação judicial da companhia. O pedido foi feito na quarta-feira passada, pouco mais de um mês após o fim da recuperação judicial da telefônica, sob o argumento de que a empresa não tem condições de lidar com dívidas de R$ 29 bi. Segundo o juiz, "a empresa enfrenta fatores como a instabilidade de indicadores econômicos, inesperada valorização da moeda norte-americana que corrige as obrigações assumidas, aumento inflacionário, crise mundial decorrente dos efeitos deletérios da epidemia de Covid-19, demora no fechamento das operações de vendas das UPI's (ativos), e prazo exíguo para negociação da dívida com os credores financeiros". PÁGINA 2

BALANÇO FRAUDULENTO

Americanas afasta diretoria para investigar rombo gigante

A Americanas informou, nesta sexta-feira, que toda a sua diretoria foi afastada, 23 dias após a divulgação do fato relevante que escancarou um rombo contábil de R$ 20 bilhões no seu balanço. De acordo o fato relevante desta sexta-feira a varejista informa que o conselho de administração da companhia decidiu afastar os diretores estatutários Anna Christina Ramos Saicali (presidente da Ame Digital), José Timotheo de Barros (vice-presidente, responsável por lojas físicas, logística e tecnologia) e Márcio Cruz Meirelles (vice-presidente responsável pelas áreas digital, consumo e marketing). Também foram afastados os executivos Fábio da Silva Abrate, Flávia Carneiro e Marcelo da Silva Nunes. PÁGINA 2

IBGE

Produção industrial brasileira fecha 2022 com queda de 0,7%

IBGE

A produção industrial brasileira fechou o ano de 2022 no vermelho, com queda acumulada de 0,7%, informou nesta sexta-feira o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Com o resultado, o indicador segue abaixo do patamar pré-pandemia. Está em nível 2,2% inferior ao de fevereiro de 2020, de antes da crise sanitária. Também mostra patamar 18,5% abaixo do recorde da série, de maio de 2011. Na comparação mensal, a produção industrial ficou estagnada (0%) em dezembro, ante novembro. Esse desempenho veio em linha com as estimativas de mercado. Analistas consultados pela agência Bloomberg projetavam variação nula (0%). André Macedo (**foto**), gerente da pesquisa do IBGE, destacou que a produção industrial opera em nível semelhante ao de janeiro de 2009. Isso ilustra as dificuldades de crescimento enfrentadas pelo setor ao longo dos últimos anos. Em 2021, a produção industrial havia registrado alta acumulada de 3,9%, após tombo de 4,5% em 2020 e baixa de 1,1% em 2019. Ou seja, amargou perdas em 3 dos 4 anos do governo Jair Bolsonaro (PL). PÁGINA 2

MEIO AMBIENTE

Marinha ignora apelo e afunda porta-aviões

Sob críticas de ambientalistas, o porta-aviões São Paulo foi afundado pela Marinha no fim da tarde desta sexta-feira mesmo com uma oferta de R$ 30 milhões de um grupo saudita pela embarcação e após aval da Justiça. O naufrágio ocorreu a 350 quilômetros da costa brasileira, em área com profundidade de 5.000 metros. Imagem capturada por satélites e divulgada pela ONG Greenpeace mostrava a embarcação a essa mesma distância da costa de Pernambuco, quase numa linha reta a partir de Recife. A embarcação possui quase dez toneladas de amianto, e seu afundamento foi alvo de discussões entre os ministros José Múcio Monteiro (Defesa) e Marina Silva (Meio Ambiente), que acabou derrotada. PÁGINA 5

FALSO TESTEMUNHO

NELSON JR/STF

Moraes abre investigação contra Marcos do Val

O ministro Alexandre de Moraes (**foto**), do STF (Supremo Tribunal Federal), determinou a abertura de um procedimento para apurar suspeita da prática dos crimes de falso testemunho, denunciação caluniosa e coação no curso do processo pelo senador Marcos do Val (Podemos-ES). Na quinta-feira passada, Do Val fez uma transmissão ao vivo pelas redes sociais na qual afirmou que a revista Veja publicaria uma reportagem mostrando que Bolsonaro tentou coagi-lo a "dar um golpe de Estado junto com ele". Horas depois, o senador recuou da acusação direta e disse que Bolsonaro "só ouviu" o plano do ex-deputado federal Daniel Silveira e afirmou que iria pensar a respeito. PÁGINA 5

INDICADORES

IBOVESPA: -1,47% / 108.523,47 / -1.617,17 / Volume: R$ 24.938.683.385 / Negócios: 3.952.590

Maiores Altas

	Preço	%	Oscil.
SUZANO S.A. ON NM	46.31	+2.87	+1.29
KLABIN S/A UNT N2	19.37	+2.27	+0.43
RAIZEN PN N2	3.090	+1.31	+0.040
GERDAU PN N1	31.05	+1.24	+0.38
PETROBRAS ON N2	27.84	+1.20	+0.33

Maiores Baixas

	Preço	%	Oscil.
YDUQS PART ON NM	9.00	–12.79	–1.32
HAPVIDA ON NM	4.63	–9.39	–0.48
LOCAWEB ON NM	5.99	–9.10	–0.60
AZUL PN N2	11.42	–8.20	–1.02
GOL PN N2	7.78	–7.93	–0.67

Mais Negociadas

	Preço	%	Oscil.
ALE ON NM	88.95	–0.21	–0.19
PETROBRAS PN N2	24.79	+1.10	+0.27
B3 ON NM	12.11	–6.85	–0.89
ITAUUNIBANCOPN EJ N1	25.12	–0.36	–0.09
SUZANO S.A. ON NM	46.31	+2.87	+1.29

Bolsas no mundo

	Fechamento	%
Dow Jones	33.926,01	-0,38
NASDAQ Composite	12.006,954	-1,59
Euro STOXX 50	4.251,61	+0,20
CAC 40	7.233,94	+0,94
FTSE 100	7.901,8	+1,04
DAX 30	15.476,43	-0,21

Salário mínimo	R$ 1.302,00	IGP-M	0,21% (jan.)	EURO turismo	
Ufir	R$ 3,7053	IPCA 5	0,55% (jan.)	Compra: 5,5994	Venda: 5,7794
Taxa Selic		CDI		DÓLAR Ptax - BC	
(01/02)	13,75%	0,15	até o dia 3/fev.	Compra: 5,1024	Venda: 5,1030
Poupança 3		OURO		DÓLAR comercial	
4/2)	0,58%	BM&F/grama	R$ 304,00	Compra: 5,1470	Venda: 5,1476
TR (prefixada)		EURO Comercial		DÓLAR turismo	
(jan./23)	0,0830%	Compra: 5,5600	Venda: 5,5607	Compra: 5,1453	Venda: 5,3253

MERCADOS

Mercado volta a dar 'chilique' com falas de Lula sobre o BC

O dólar e os juros ganharam força no mercado brasileiro nesta sexta-feira pressionados pelas críticas do presidente Luiz Inácio Lula da Silva à independência do Banco Central e ao teto de gastos.

A moeda, que na quinta-feira passada fechou nos R$ 5,04 -o menor patamar desde 29 de agosto de 2022, subiu 2,05% frente ao real, sendo vendida à vista a R$ 5,147 nesta sexta-feira.

Parte da alta vem do cenário externo, onde a moeda americana mostrou uma força generalizada, principalmente após os dados surpreendentes de emprego nos EUA e os números sobre a atividade de serviços no país.

A Bolsa de Valores de São Paulo (Bovespa) fecha o dia em queda, mesmo com leve recuperação de Petrobras e Vale atenuando a pressão vinda do ambiente desfavorável a risco no exterior com os dados fortes dos Estados Unidos.

O índice caiu 1,47%, encerrando o pregão em 108.523 mil pontos. Na máxima, chegou a 110.586 pontos nesta sexta-feira.

Beneficiados pela forte alta do dólar, Suzano (SUZB3) e Klabin (KLBN11) tiveram as maiores altas, de 2,98% e 2,11%, respectivamente, e estão entre os papéis mais negociados no Ibovespa nesta sexta.

Após forte queda nesta quinta, a Petrobras (PETR4) se recuperou com alta de 1,31%, depois que os primeiros nomes da nova diretoria terem sido bem recebidos pelos investidores.

Vale teve novo recuo, fechando em queda de 0,17% nesta sexta-feira, sendo vendida a R$ 88,99.

Já as aéreas Azul e Gol, que surfaram no dólar abaixo aos R$ 5 de quinta, caíram quase 8% com a alta da moeda americana.

A preocupação com o controle de juros e inflação derrubou os bancos. O Bradesco caiu mais de 2%; o Itaú recuou 0,36% e o Banco do Brasil perdeu 0,63%.

A CVC registrou a maior queda da semana, de 15,18%. A perda veio após a empresa desistir de comprar a startup Ōner Travels, o que ampliaria o processo de digitalização de vendas de passagens.

As falas do presidente Lula também pressionam todas as curvas de juros. Os contratos com vencimento em 2024 subiram de 13,69% ao ano na quinta-feira para 13,83%. No vencimento para 2025, a taxa subiu de 13,06% para 13,29%. Para 2027, os juros avançavam de 12,90% para 13,20%.

IBGE

Produção industrial acumula queda de 0,7% em 2022

A produção industrial brasileira fechou o ano de 2022 no vermelho, com queda acumulada de 0,7%, informou nesta sexta-feira o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Com o resultado, o indicador segue abaixo do patamar pré-pandemia. Está em nível 2,2% inferior ao de fevereiro de 2020, de antes da crise sanitária. Também mostra patamar 18,5% abaixo do recorde da série, de maio de 2011.

Na comparação mensal, a produção industrial ficou estagnada (0%) em dezembro, ante novembro. Esse desempenho veio em linha com as estimativas de mercado. Analistas consultados pela agência Bloomberg projetavam variação nula (0%).

André Macedo, gerente da pesquisa do IBGE, destacou que a produção industrial opera em nível semelhante ao de janeiro de 2009. Isso ilustra as dificuldades de crescimento enfrentadas pelo setor ao longo dos últimos anos.

Em 2021, a produção industrial havia registrado alta acumulada de 3,9%, após tombo de 4,5% em 2020 e baixa de 1,1% em 2019. Ou seja, amargou perdas em 3 dos 4 anos do governo Jair Bolsonaro (PL).

"Muito do crescimento de 2021 tem relação direta com a queda significativa de 2020, ocasionada por conta do início da pandemia", ponderou Macedo.

Segundo economistas, a indústria foi impactada em 2022 por uma combinação de fatores que dificultou o consumo.

De um lado, a inflação permaneceu elevada sobre produtos como alimentos. De outro, os juros altos criaram um obstáculo para a compra de itens industriais mais caros e que dependem da concessão de crédito.

Também houve uma migração do consumo de bens industriais para serviços que estavam paralisados na fase inicial da pandemia, dizem analistas.

Em outras palavras, essa mudança teria reduzido a fatia do orçamento das famílias destinada à compra de produtos que saem das fábricas.

"Também há influência do aumento nas taxas de inadimplência e de endividamento. E o mercado de trabalho, que embora tenha mostrado clara recuperação ao longo do ano, ainda se caracteriza pela precarização dos postos de trabalhos gerados", disse Macedo.

Em nota, a Firjan (Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro) afirmou que a falta ou o alto custo das matérias-primas seguiu como um dos principais entraves para as fábricas em 2022.

"Adicionalmente, a indústria nacional conviveu com uma escalada, interna e externa, da taxa de juros, o que desestimulou o surgimento de novos negócios e limitou o desempenho de importantes segmentos do setor", completou.

RECUO DISSEMINADO

A queda de 0,7% em 2022 foi acompanhada por recuos em 17 dos 26 ramos pesquisados na indústria, o que mostra uma redução disseminada, segundo Macedo.

A maior influência negativa veio do segmento das indústrias extrativas, que teve baixa de 3,2%, puxada pelo minério de ferro.

Outros destaques negativos foram produtos de metal (-9%), metalurgia (-5%), máquinas, aparelhos e materiais elétricos (-10,7%) e produtos de borracha e de material plástico (-5,7%).

Na minoria das atividades com expansão na produção, a de coque, produtos derivados do petróleo e biocombustíveis exerceu a maior influência positiva, com alta de 6,6%.

"Trata-se de um setor que manteve comportamento positivo ao longo de 2022, impulsionado, principalmente, por produtos com maior ligação com a mobilidade", afirmou Macedo.

"Por fim, cabe lembrar também que é um setor que havia recuado em 2021 (-0,7%), ou seja, partiu de uma base menor de comparação", completou.

Em nota, o Iedi (Instituto de Estudos para o Desenvolvimento Industrial) avaliou que as fábricas sentiram em 2022 pressões de custo, gargalos remanescentes das cadeias produtivas, aumento das taxas de juros e encarecimento do crédito, entre outros obstáculos.

"Apesar disso, como o Iedi sempre enfatiza, sabemos que os problemas da indústria brasileira não vêm de agora e são muito mais profundos", apontou o instituto.

RAFAEL LUCHESI

BNDES aprova novo presidente de conselho

DOUGLAS CORRÊA/ABRASIL

O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) em reunião realizada nesta sexta-feira aprovou o nome do economista Rafael Lucchesi como novo presidente do Conselho de Administração (CA). Formado pela Universidade Federal da Bahia (UFBA), Lucchesi ocupava a diretoria de Educação e Tecnologia da Confederação Nacional da Indústria (CNI), a diretoria-geral do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai) e a superintendência nacional do Serviço Social da Industrial (Sesi) desde 2011.

Com vasta experiência na área da indústria, da tecnologia e da inovação, Lucchesi também foi secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação do governo do Estado da Bahia, ocasião em que presidiu o Conselho Nacional de Secretários Estaduais para Assuntos de Ciência, Tecnologia e Inovação. Naquele período, foi membro do Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia.

Com a entrada de Lucchesi, o presidente do BNDES, Aloizio Mercadante, anunciou o nome do procurador federal da Advocacia-Geral da União (AGU) Walter Baère, que estava na presidência do Conselho de Administração do BNDES desde 2022 como novo diretor do banco. Baère foi secretário-executivo adjunto do Ministério do Planejamento (2017-2018) e consultor jurídico do Ministério do Planejamento (2012-2017). Também é doutorando em direito público pela Universidade de Coimbra.

POSSE

Com a presença do presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva e do vice-presidente, Geraldo Alckmin, o economista e professor universitário Aloizio Mercadante toma posse nesta segunda-feira no cargo de presidente do BNDES. A posse está marcada para as 10h na sede do BNDES, no centro do Rio de Janeiro.

BALANÇO FRAUDULENTO

Americanas afasta diretoria para investigar rombo de R$ 20 bilhões

A Americanas informou, nesta sexta-feira, que toda a sua diretoria foi afastada, 23 dias após a divulgação do fato relevante que escancarou um rombo contábil de R$ 20 bilhões no seu balanço.

De acordo o fato relevante desta sexta-feira a varejista informa que o conselho de administração da companhia decidiu afastar os diretores estatutários Anna Christina Ramos Saicali (presidente da Ame Digital), José Timotheo de Barros (vice-presidente, responsável por lojas físicas, logística e tecnologia) e Márcio Cruz Meirelles (vice-presidente responsável pelas áreas digital, consumo e marketing).

Também foram afastados os executivos Fábio da Silva Abrate, Flávia Carneiro e Marcelo da Silva Nunes -os nomes não constam do site de relações com investidores da empresa. Até a publicação deste texto, a assessoria da Americanas não soube informar quem são.

O afastamento vale enquanto estiver sendo apurado o escândalo contábil. A empresa afirma, porém, que o afastamento não representa "qualquer antecipação de juízo."

O conselho da companhia é formado pelos representantes dos acionistas de referência: Carlos Alberto da Veiga Sicupira (fundador do 3G Capital, ele próprio um dos principais acionistas); Paulo Alberto Lemann (filho de Jorge Paulo Lemann, outro acionista de referência e também fundador do 3G), Cláudio Moniz Barreto Garcia e Eduardo Saggioro Garcia.

Participam como membros independentes do conselho Mauro Muratorio Not, Sidney Victor da Costa Breyer e Vanessa Claro Lopes.

A Americanas afirma ter tomado a decisão considerando as novas lideranças internas e externas que vão dar continuidade aos negócios: a nova diretora financeira Camille Loyo Faria (que tomou posse no último dia 1º e trabalhou na recuperação judicial da Oi), as consultorias Alvarez & Marsal (reestruturação) e Deloitte Touche Tohmatsu (assessoria contábil).

Apenas Camille Loyo Faria e João Guerra -o presidente interino da Americanas, indicado quando Sergio Rial renunciou ao comando da rede, em 11 de janeiro- permanecem na empresa.

A empresa diz que várias medidas foram implementadas para garantir a integridade da preservação de informações e documentos da companhia. Cita a contratação do IBPTECH, instituto de perícias forenses, da FTI Consulting, consultoria internacional, da ICTS Security, consultoria especializada em segurança da informação.

NATURAL DA TERRA

Em comunicado divulgado também na tarde desta sexta, a Americanas rechaça a ideia de vender a rede de hortifrútis Natural da Terra.

"Em vista de infundados rumores e especulações veiculados em canais de mídia, vem esclarecer aos seus

acionistas e ao mercado em geral que não estão em curso quaisquer negociações visando a alienação, pela companhia, do Hortifruti Natural da Terra", informou.

PROCON MULTA

O Procon-MG multou em R$ 11 milhões a Americanas S.A, de acordo com informações publicadas na terça-feira pelo MPMG (Ministério Público de Minas Gerais).

Em nota, o Ministério Público afirmou que a medida foi motivada pelo descumprimento de ofertas, pelo cancelamento de compras e pela falta de entregas de produtos adquiridos por consumidores no site da empresa. O Procon-MG é ligado ao MPMG.

Ao anunciar a multa, o Ministério Público citou um levantamento com dados do portal Reclame Aqui que teria indicado 445 reclamações de consumidores mineiros contra a companhia de 4 de janeiro de 2020 a 4 de janeiro de 2022.

As queixas envolveriam o descumprimento de ofertas e a indisponibilidade no estoque de produtos vendidos no site da Americanas S.A.

Conforme o Ministério Público, a apuração das supostas infrações começou com a representação de um consumidor que havia comprado uma geladeira no endereço eletrônico, mas teve a aquisição cancelada e o valor reembolsado sob alegação de que a mercadoria não constaria em estoque.

Nota

PREÇO DA GASOLINA SOBE 3% NOS POSTOS COM REPASSE DE REAJUSTE DA PETROBRAS

O preço médio da gasolina nos postos brasileiros subiu 3% nesta semana e chegou a R$ 5,12 por litro, segundo a pesquisa da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás e Biocombustíveis). Com a alta, o produto volta a ficar acima de R$ 5 após duas semanas. O aumento reflete repasses do reajuste de 7,4% anunciado pela Petrobras em suas refinarias no dia 24 de janeiro. Na semana passada, a pesquisa da ANP não conseguiu captar os repasses, já que a coleta dos dados é feita nos primeiros dias da semana -o reajuste entrou em vigor numa quarta-feira, dia 25.

TELE

Justiça concede à Oi proteção contra credores

O juiz Fernando Cesar Ferreira Viana, da 7ª Vara Empresarial do TJRJ (Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro), concedeu à Oi proteção contra bloqueio de ativos por credores, em um processo que deve culminar no segundo pedido de recuperação judicial da companhia.

O pedido foi feito na quarta-feira passada, pouco mais de um mês após o fim da recuperação judicial da telefônica, sob o argumento de que a empresa não tem condições de lidar com dívidas de R$ 29 bi. Segundo o juiz, "a empresa enfrenta fatores como a instabilidade de indicadores econômicos, inesperada valorização da moeda norte-americana que corrige as obrigações assumidas, aumento inflacionário, crise mundial decorrente dos efeitos deletérios da epidemia de Covid-19, demora no fechamento das operações de vendas das UPI's (ativos), e prazo exíguo para negociação da dívida com os credores financeiros". "O risco se robustece a partir do momento em que se vislumbra a possibilidade de que medidas executórias - incluindo falimentares - e aplicação de cláusulas penais contratuais, como as do vencimento antecipado das obrigações e também rescisão de contratos de prestação de serviços a ente públicos e privados", continua. O pedido feito pela Oi à Justiça nesta quarta é semelhante ao que foi feito pela Americanas em janeiro, e tem o objetivo de antecipar efeitos de uma recuperação judicial.

Diário do Acionista
www.diariodoacionista.com.br
Administração, redação e departamento comercial

Rio de Janeiro
Av. Presidente Vargas, 962, sala 908
Centro - Rio de Janeiro - CEP: 20071-002
Tels.: (21) 3556-3030 / 96865-1628-Claro
99539-3634-Vivo

São Paulo
Rua Olimpíadas, 205 - 4º andar
Vila Olímpia - São Paulo - CEP: 04551-000
Tel.: (11) 2655-1899

Administração - Redação
CESAR FIGUEIREDO - Diretor | FELIPE SOARES - Diretor
PAULO DETTMANN - Editor Chefe | HAROLDO PAULINO - Diagramação
redacaodiariodoacionista@gmail.com
PUBLICIDADE: publicidade@diariodoacionista.com.br
REDAÇÃO: diariodoacionista@gmail.com
SERVIÇOS NOTICIOSOS: Folhapress e Agência Brasil
ANJ Associação Nacional de Jornais
ACESSE NOSSO SITE

GF PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF 15.510.909/0001-67 NIRE 3330030247-6
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Convocamos os Senhores Acionistas da GF PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia"), para a Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), que se realizará no dia 15 de fevereiro de 2023, às 10:00h, nos termos do artigo 124, §2 da Lei 6.404/76 ("Lei das S.A."), na sede da Companhia, localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua General Polidoro, nº 158, Botafogo, CEP 22280-005, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) O aditamento do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória e Garantia Adicional Real, em Série Única, para Colocação Privada, da GF Participações S.A" ("Escritura da 1ª Emissão"), firmado em 10 de julho de 2020 ("1ª Emissão"), para o fim de: (a) alterar o percentual da Remuneração Mínima (como ali definido) para 17% (dezessete por cento) ao ano; e (b) alterar os Índices Financeiros (como ali definido) estabelecidos no Anexo 5.3.3(xix) da Escritura da 1ª Emissão; (ii) caso aprovado o item (i) acima, o aditamento das condições do bônus de subscrição emitido pela Companhia em 10 de julho de 2020, para o fim de excluir o conceito de Valor de Referência do EV ali constante; (iii) caso aprovados os itens (i) e (ii) acima, a aprovação do aditamento dos instrumentos contratuais de garantias à 1ª Emissão; (iv) caso aprovadas as matérias acima, autorização aos Diretores da Companhia para adotar todas e quaisquer providencias e celebrar todos os documentos. relacionados às deliberações acimaNos termos do parágrafo 3º do artigo 135 da Lei das Sociedades por Ações, todos os documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas na Assembleia se encontram à disposição dos acionistas na sede social da Companhia. Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2023. Luis Claudio Garcia de Souza-Presidente do Conselho de Administração-GF Participações S.A..

ASTROMARÍTIMA NAVEGAÇÃO S.A.- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ nº 42.487.983/0001-82 - NIRE nº 33.3.0001715-1 de 19/06/85

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - ASTROMARÍTIMA NAVEGAÇÃO S.A. – em recuperação judicial, com sede na Rua Francisco Eugênio, nº 268, sala 901, São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20941-120, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.487.983/0001-82, por meio de seu Presidente do Conselho de Administração, Renato de Andrade Cabral, na forma do Parágrafo Segundo do art. 25º do Estatuto Social da empresa, CONVOCA, através do presente **EDITAL**, todos os acionistas a participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 14 de fevereiro, às 9h, na sede da empresa e por videoconferência, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem da seguinte Ordem do Dia: a) autorização para cessão de direitos em garantia para Renato de Andrade Cabral, de crédito contra o Estado do Rio de Janeiro, oriundo de sentença transitada em julgado em processo de ação de repetição de indébito de ICMS no processo nº 0421553-45.2014.8.19.0001, em curso na 11ª Vara de Fazenda Pública do Rio de Janeiro, aguardando a expedição de precatório judicial; b) alteração do endereço da filial de Aracaju da Avenida Engenheiro Gentil Tavares Mota, nº 320, Galpão 04, Getúlio Vargas, Aracaju, SE, para Rua Vereador Joaquim Maurício Cardoso Filho, nº 1974, Bairro Coroa do Meio, Aracaju, Estado de Sergipe, CEP 49.035-810; c) aprovação da abertura de linha de crédito no valor de até R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) com **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS EXODUS INSTITUCIONAL**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 11.629.795/0001-18; **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DA INDÚSTRIA EXODUS INSTITUCIONAL**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 14.051.028/0001-62, e **SRM EXODUS PME FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ/ME sob nº 34.521.809/0001-80, inclusive com sua controlada ASTRO NAVEGAÇÃO LTDA, mediante a cessão do crédito em garantia dos recebimentos do contrato de afretamento da embarcação Diana Tide com a Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras d) Autorização de venda da embarcação Astro Pargo para sucateamento. Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 2023. **RENATO DE ANDRADE CABRAL**

OCEANPACT LOGÍSTICA LTDA.

RETIFICAÇÃO - No texto publicado no Jornal Diário do Acionista no dia 20 de janeiro de 2023, Página 3, o quadro correto da "Tarifa Remunerária quanto ao Depósito de Mercadoria e dos demais serviços" é:

Serviços Oferecidos	Descrição dos Serviços	Base de Cálculo	Preço cobrado (R$; o ISS será acrescido ao valor)
Armazenamento	Guarda por cada 30 dias ou fração	por tonelada	22.500,00
		por área (m²)	2.250,00
Seguros compulsórios	Aplicáveis às mercadorias a cada 15 dias ou fração	"*Ad Valorem*"	0,30%
Carga/Descarga/ Movimentações internas	Com mercadoria paletizada	por tonelada	750,00
	Com mercadoria não paletizada	por volume (m³)	1.027,50
		por tonelada	1.000,00
Paletizações	Paletização de mercadorias	por volume (m³)	270,00
		por tonelada	2.000,00
Serviços diversos	Embalamento (ou reembalamento)	por centena	1500 (c/min. de R$1.500,00)
	Pesagem de veículos rodoviários	por veículo	650,00
	Enlonamento (ou desenlonamento) de caminhões/carreta	por veículo	400,00

E no final do texto onde se lê: "Regulamento Interno" leia-se: "Tarifa Remuneratória".

Cervejaria Petrópolis S/A

CNPJ/ME nº 73.410.326/0001-60 – NIRE 33.300.273.930

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 07 de dezembro de 2022

Dia, Hora e Local: Em 07/12/2022, às 09:00 horas, na sede da Sociedade, na Rua da Assembleia, 65, sala 1701, Centro, Rio de Janeiro-RJ. **Convocação e Presença:** Foi dispensada a convocação por estarem presentes acionistas detentores de 100% das ações de emissão da Sociedade, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença dos Acionistas. **Mesa:** Presidente: Sr. Walter Carvalho Marzola Faria e, Secretária: Sra. Valeska Audrey Gonçalves. **Ordem do Dia: (i)** repactuação dos termos e condições da 1ª emissão de debêntures conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em duas séries, para distribuição privada, da Sociedade, aprovada no âmbito da Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade realizada em 1º de novembro de 2018 ("Emissão"), conforme termos e condições apresentados aos acionistas nesta data e descritos abaixo, bem como celebração, pela Sociedade, na qualidade de Emissora, do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão Privada de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Privada, da Sociedade ("Escritura de Emissão" e "Segundo Aditamento à Escritura de Emissão", respectivamente), refletindo os termos e condições apresentados; **(ii)** outorga, pela Sociedade, da garantia real de Cessão Fiduciária de Recebíveis – Clientes (conforme abaixo definido) em favor do Siena – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Debenturista"), nos termos do "*Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*" ("Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis – Clientes"), a ser celebrado pela Sociedade, Cervejaria Petrópolis Centro-Oeste Ltda. ("Cervejaria Petrópolis Centro-Oeste"), Cervejaria Petrópolis Bahia Ltda. ("Cervejaria Petrópolis Bahia"), Cervejaria Petrópolis Pernambuco Ltda. ("Cervejaria Petrópolis Pernambuco"), na qualidade de Fiduciantes, e o Debenturista; **(iii)** outorga, pela Sociedade, da garantia real de Cessão Fiduciária de Recebíveis – Boletos (conforme abaixo definido) em favor do Debenturista, nos termos do "*Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças – Boletos*" ("Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis – Boletos"), a ser celebrado pela Sociedade, na qualidade de Fiduciante, e o Debenturista; **(iv)** outorga, pela Sociedade, da garantia real do Penhor de Malte (conforme abaixo definido) em favor do Debenturista, nos termos do "*Instrumento Particular de Penhor Agrícola e Outras Avenças*" ("Contrato de Penhor de Malte"), a ser celebrado pela Sociedade, a Cervejaria Petrópolis Centro-Oeste, a Cervejaria Petrópolis Bahia e a Cervejaria Petrópolis Pernambuco, na qualidade de Garantidoras, e o Debenturista; **(v)** a outorga, pela Sociedade, de garantia real de Alienação Fiduciária de Plantas Industriais (conforme definido abaixo) em favor do Debenturista, nos termos do "*Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis e Outras Avenças*" ("Contrato de Alienação Fiduciária de Plantas Industriais"), a ser celebrado pela Sociedade e a Cervejaria Petrópolis Pernambuco, na qualidade de Fiduciantes, e o Debenturista, quando da ocorrência de um Endividamento Permitido (conforme definido no Segundo Aditamento à Escritura de Emissão), nos termos da Cláusula 3.5.2 do Segundo Aditamento à Escritura de Emissão, sendo certo que a eficácia da Alienação Fiduciária de Plantas Industriais está condicionada à verificação da condição suspensiva prevista no Contrato de Alienação Fiduciária de Plantas Industriais; **(vi)** a outorga, pela Sociedade, de garantia real de Cessão Fiduciária de Direitos Residuais (conforme definido abaixo) em favor do Debenturista, nos termos do "*Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*" ("Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Residuais"), a ser celebrado pela Sociedade e a Cervejaria Petrópolis Pernambuco, na qualidade de Fiduciantes, e o Debenturista, quando da ocorrência de um Endividamento Permitido (conforme definido no Segundo Aditamento à Escritura de Emissão), nos termos da Cláusula 3.5.2 do Segundo Aditamento à Escritura de Emissão; **(vii)** tendo em vista a reorganização societária aprovada no âmbito da Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade realizada em 15.12.2022 e os novos termos das Debêntures a serem repactuados nos termos do Segundo Aditamento à Escritura de Emissão, a celebração do "*Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas e Outras Avenças*" a ser firmado entre a Sociedade, Giulia Isabella Cabrera Faria ("Giulia"), Walter Carvalho Marzola Faria ("Walter") e GP Maxluz Holding Ltda. ("GP Maxluz"), na qualidade de Fiduciantes, Debenturista, Cervejaria Petrópolis Centro-Oeste, Cervejaria Petrópolis Bahia, Cervejaria Petrópolis Pernambuco, Zuquetti & Marzola Participações e Representações Ltda. ("Z&M"), BWS Marcas Ltda. ("BWS"), GP Comercializadora de Energia Ltda. ("GP Comercializadora") e Valcir Aparecida Cabrera Faria ("Valcir") ("Segundo Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas"); **(viii)** a celebração, pela Sociedade, na qualidade de Devedora e Interveniente Anuente, dos seguintes Contratos de Garantia Real (conforme definidos no Segundo Aditamento à Escritura de Emissão) **(a)** do "*Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças*" a ser firmado entre a Sociedade, Z&M, GP Maxluz, Electra Power Geração de Energia S.A. ("Electra Power"), GP Comercializadora, Walter, o Debenturista e a Carnaúba Geração de Energia S.A. ("Carnaúba"), Abranjo Geração de Energia S.A. ("Abranjo") e Tamboril Geração de Energia S.A. ("Tamboril") e "Segundo Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações", respectivamente); **(b)** do "*Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas e Outras Avenças*" a ser firmado entre Z&M, Walter, o Debenturista, GP Maxluz, Valcir e a Sociedade ("Segundo Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas GP Maxluz"; **(c)** do "*Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*" a ser firmado entre a Electra Power, na qualidade de Fiduciante, o Debenturista, na qualidade de Credor, a Sociedade e outros na qualidade de intervenientes anuentes para fins de constituição da Cessão Fiduciária de Direitos – PCHs (conforme definido abaixo) ("Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos – PCHs"); e **(d)** do "*Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Z&M, na qualidade de Fiduciante, o Debenturista, na qualidade de Credor e a Sociedade ("Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Residuais – Imóvel Uberaba"); **(ix)** caso aprovadas as matérias anteriores, deliberar sobre a autorização para que os diretores e/ou procuradores da Sociedade, realizem todos os atos e assinem todos os documentos necessários à formalização do Segundo Aditamento à Escritura de Emissão, dos Contratos de Garantia Real, e, mediante a ocorrência do disposto na cláusula 3.5.2 da Escritura de Emissão, do Contrato de Alienação Fiduciária de Plantas Industriais e do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Residuais. **Deliberações:** Após os debates, as seguintes matérias foram aprovadas, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas e/ou restrições: **(i)** a repactuação das Debêntures, mediante a celebração do Segundo Aditamento à Escritura de Emissão, entre a Sociedade, na qualidade de Emissora, o Debenturista, Walter, Valcir, Cervejaria Petrópolis do Centro-Oeste, Cervejaria Petrópolis da Bahia, Cervejaria Petrópolis de Pernambuco, Z&M, GP Maxluz, GP Comercializadora, Zuquete Empreendimentos e Participações Ltda., Carnaúba, Tamboril, Abranjo, Canaã Geração de Energia S.A. ("Canaã"), Electra Power, BWS e Giulia, refletindo novos termos e condições, conforme resumidos abaixo e melhor detalhadas no Segundo Aditamento à Escritura de Emissão (os termos definidos utilizados abaixo terão o significado a eles atribuídos no Segundo Aditamento à Escritura de Emissão): **(a) Valor Nominal Unitário:** Na Data de Emissão, o valor nominal unitário das Debêntures correspondia a R$10,00 ("Valor Nominal Unitário"). Na Data de Vencimento Original, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures correspondia a R$ 650.277.577,32, já considerando a incorporação do Prêmio de Extensão; **(b) Remuneração: (a)** Até a Data de Vencimento Original (exclusive), sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures efetivamente integralizadas (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) incidiram juros remuneratórios correspondentes ao valor semestralmente apurado a partir da Data de Integralização das Debêntures 1ª Série e das Debêntures 2ª Série, pelo maior entre: *(i)* o equivalente a 100% da Taxa DI (conforme definido no Segundo Aditamento à Escritura de Emissão) acrescida de uma sobretaxa de 7% ao ano, base 360 dias, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, a contar da respectiva Data de Integralização (inclusive) ou da data de pagamento da remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, e *(ii)* a taxa pré-fixada equivalente a 16% ao ano, a contar da respectiva Data de Integralização (inclusive) ou da data de pagamento da remuneração imediatamente anterior, conforme o caso; e **(b)** a partir da Data de Vencimento Original (inclusive), sobre o Valor Nominal Unitário (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes ao valor mensalmente capitalizado, apurado a partir da Data de Vencimento Original, que for maior entre: *(i)* o equivalente a 100% da Taxa DI acrescida de uma sobretaxa de 8,5% ao ano, base 360 dias, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, a contar da Data de Vencimento Original (inclusive) ou da data de pagamento da remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, e *(ii)* a taxa pré-fixada equivalente a 19% ao ano, a contar da Data de Vencimento Original (inclusive) ou da data de pagamento da remuneração imediatamente anterior, conforme o caso ("Juros Remuneratórios"); *Período de Capitalização*. Os Juros Remuneratórios são calculados em regime de capitalização composta de forma *pro rata temporis* por dias decorridos, sendo que **(a)** até a Data de Vencimento Original, os Juros Remuneratórios foram calculados desde a respectiva Data de Integralização (inclusive) ou desde a data de pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento ou a Data de Vencimento Original, conforme o caso, e **(b)** após a Data de Vencimento Original, os Juros serão calculados desde a Data de Vencimento Original ou a data de pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive) até a data de seu efetivo pagamento ou a Data de Vencimento, conforme o caso ("Período de Capitalização"); *Forma e Periodicidade de Pagamento dos Juros.* **(a)** Até a Data de Vencimento Original (inclusive), os Juros Remuneratórios das Debêntures 1ª Série e das Debêntures 2ª Série foram pagos em dinheiro, sempre na mesma data, em parcelas semestrais, tendo a primeira parcela sido paga ao final do 6º mês contado a partir da Data de Integralização das Debêntures 1ª Série e as demais parcelas dos Juros Remuneratórios das Debêntures foram pagas a cada 6 meses subsequentes até a Data de Vencimento Original; e **(b)** após a Data de Vencimento Original (exclusive), os Juros Remuneratórios das Debêntures 1ª Série e das Debêntures 2ª Série serão pagos em dinheiro, em parcelas mensais, sendo a primeira devida no último Dia Útil do mês subsequente à Data de Vencimento Original e as demais parcelas dos Juros Remuneratórios das Debêntures são devidas no último Dia Útil de cada mês subsequente; **(c) Data de Vencimento**: As Debêntures 1ª Série e Debêntures 2ª Série tinham prazo de vencimento inicial de 24 meses contados da Data de Integralização das Debêntures 1ª Série (*i.e.*, 12 de dezembro de 2020), tendo ocorrido, portanto, em 12 de dezembro de 2022 o vencimento original das Debêntures sem amortização integral do saldo devedor das Debêntures ("Data de Vencimento Original"). A Emissora e o Debenturista concordaram em prorrogar o vencimento das Debêntures por um período adicional de 24 meses contados da Data de Vencimento Original, passando as Debêntures 1ª Série e Debêntures 2ª Série a vencer em 12 de dezembro de 2024 ("Data de Vencimento"), ressalvadas, em qualquer caso, as hipóteses de vencimento antecipado e resgate antecipado previstas nesta Escritura e/ou nos Contratos de Garantia Real e/ou nos Contratos de Garantia Real Adicional; **(d) Amortização do Valor Nominal Unitário**: O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures 1ª Série e das Debêntures 2ª Série será amortizado semestralmente, a partir da Data de Vencimento Original, sendo os demais pagamentos devidos sempre no último Dia Útil dos meses de junho e dezembro de cada ano até a Data de Vencimento das Debêntures, conforme cronograma detalhado na Cláusula 4.3.1 do Segundo Aditamento à Escritura de Emissão. Na hipótese da liquidação antecipada ou pré-pagamento das Debêntures resultante (a) do vencimento antecipado da totalidade das Debêntures em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento, observados os termos e condições da Escritura de Emissão, ou (b) do pré-pagamento das Debêntures pela Sociedade em razão da realização do Resgate Antecipado ou Amortização Antecipada, o saldo do Valor Nominal Unitário existente à data do referido pré-pagamento das Debêntures será integral ou parcialmente, conforme o caso, pago pela Sociedade na respectiva data de pré-pagamento, observados os termos e condições da Escritura de Emissão; **(e) Resgate Antecipado**: Mediante a ocorrência de quaisquer Eventos de Pré-Pagamento Obrigatório (conforme definido na Escritura de Emissão), a Sociedade deverá utilizar os recursos decorrentes de tais eventos para realizar o resgate antecipado obrigatório da totalidade das Debêntures ou a amortização antecipada obrigatória das Debêntures, conforme o caso ("Resgate Antecipado Obrigatório" e "Amortização Antecipada Obrigatória", respectivamente), nos termos acordados no Segundo Aditamento à Escritura de Emissão. A Sociedade poderá, ainda, a seu exclusivo critério, a qualquer momento e independentemente da vontade do Debenturista, observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures ou a amortização antecipada facultativa das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo" e "Amortização Antecipada Facultativa", respectivamente); **(f) Prêmios:** *Prêmio de Extensão.* Como contrapartida pela extensão da Data de Vencimento Original das Debêntures, a Emissora concordou em pagar ao Debenturista, a título de prêmio, o valor de R$ 19.508.327,32, sendo tal valor incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures na Data de Vencimento Original; *Prêmio de Pré-Pagamento*. Na ocasião do Resgate Antecipado ou Amortização Antecipada das Debêntures ocorrer entre a Data de Vencimento Original e a Data de Vencimento, o Debenturista fará jus a um prêmio que corresponderá ao Valor de Make Whole, conforme calculado nos termos da Cláusula 6.1.6 do Segundo Aditamento à Escritura de Emissão. Caso o Resgate Antecipado ou a Amortização Antecipada decorra de um Refinanciamento, o Prêmio de Pré-Pagamento corresponderá ao montante equivalente ao maior entre (1) o Valor de Make Whole; e (2) o valor correspondente a 50% por cento do benefício econômico que será auferido pela Sociedade em decorrência do Refinanciamento, assim entendido como a diferença entre (x) o montante de Juros Remuneratórios que seriam devidos sobre a integralidade das Debêntures entre a Data de Pré-Pagamento e a Data de Vencimento, considerando, exclusivamente para os fins de cálculo dos Juros Remuneratórios relativos ao período futuro, os Juros Remuneratórios aplicáveis no mês em que ocorrer o pré-pagamento; e (y) o montante de juros remuneratórios que serão devidos sobre o montante do Refinanciamento aplicado ao Resgate Antecipado e/ou Amortização Antecipada das Debêntures, desde a Data de Pré-Pagamento até o fim do período correspondente ao prazo médio do Refinanciamento; *Prêmio do Evento de Liquidez.* Caso, até o 36º mês contado da Data de Vencimento Original ("Prazo de Vigência do Prêmio de Evento de Liquidez"), ocorra um ou mais Eventos de Liquidez, o Debenturista fará jus a uma remuneração equivalente a 1,5% do valor total atribuído ao ativo e/ou participações societárias objeto de tal Evento de Liquidez (*Enterprise Value*) incluindo quaisquer passivos e dívidas atrelados ao ativo objeto de tal Evento de Liquidez, independentemente do valor efetivamente pago pelo terceiro a título de preço no âmbito de tal Evento de Liquidez ("Prêmio de Evento de Liquidez"); **(g) Garantias Reais**: As Debêntures contarão com garantias reais representadas pela: (1) (x) alienação fiduciária sobre (x.1) a totalidade de ações de emissão da Sociedade, da Electra Power, da Carnaúba e, condicionada à verificação da condição suspensiva identificada no Segundo Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, das ações de emissão da Tamboril e da Abranjo ("PCHs Oneradas"); (x.2) a totalidade das quotas de emissão da Z&M, Cervejaria Petrópolis Pernambuco, Cervejaria Petrópolis Bahia, Cervejaria Petrópolis Centro-Oeste, BWS e GP Comercializadora; e (x.3) a totalidade das quotas de emissão da GP Maxluz; inclusive todas e quaisquer novas ações e/ou quotas, conforme o caso, de emissão dessas sociedades, que venham a ser adquiridas pelos respectivos fiduciantes de eventuais terceiros e/ou de eventuais sócios/acionistas ou entregues a seus sócios/acionistas, a qualquer título, a qualquer tempo, (z) a cessão fiduciária sobre todos e quaisquer frutos, rendimentos e vantagens que forem atribuídos a referidas ações e quotas, conforme o caso, de emissão das sociedades identificadas no item (x), a qualquer título, inclusive lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio, bonificações, haveres, e/ou quaisquer outras formas de proventos, remunerações ou pagamentos, em espécie ou bens (*in kind*) decorrentes das participações detidas pelos respectivos fiduciantes, também incluídas quaisquer hipóteses de resgates, amortizações, permutas e/ou recompras de ações/quotas e/ou participações societárias ou redução de capital, nos termos do Segundo Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, Segundo Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas e Segundo Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas GP Maxluz ("Alienação Fiduciária de Ações", "Alienação Fiduciária de Quotas" e "Alienação Fiduciária de Quotas GP Maxluz", respectivamente); (2) cessão fiduciária dos direitos creditórios de titularidade da Sociedade, Cervejaria Petrópolis Centro-Oeste, Cervejaria Petrópolis Bahia e Cervejaria Petrópolis Pernambuco, relativos a valores mantidos, ou a serem depositados na conta vinculada a ser aberta junto a uma instituição financeira depositária, referente a contratos comerciais celebrados entre a Sociedade e seus clientes, em montante mínimo equivalente, a qualquer tempo, a R$100.000.000,00 nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis – Clientes ("Cessão Fiduciária de Recebíveis – Clientes"); (3) cessão fiduciária dos direitos creditórios detidos pela Sociedade em face de determinados devedores, cobrados por boletos bancários e recebidos em conta vinculada, em montante mínimo equivalente, a qualquer tempo, a R$50.000.000,00, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis – Boletos ("Cessão Fiduciária de Recebíveis – Boletos"); (4) cessão fiduciária dos recebíveis relacionados (x) aos direitos residuais decorrentes dos contratos de penhor em primeiro grau cujas ações das PCHs Oneradas são objeto; e (y) a todos os direitos creditórios relativos aos valores recebidos em decorrência de Eventos de Liquidez – Sociedades de Energia envolvendo as PCHs Oneradas, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos – PCHs ("Cessão Fiduciária de Direitos – PCHs"); (5) penhor sobre o volume global de 27.905 toneladas de malte de titularidade da Sociedade, Cervejaria Petrópolis Bahia, Cervejaria Petrópolis Centro-Oeste e Cervejaria Petrópolis Pernambuco, sempre vinculado ao valor de R$ 100.000.000,00 nos termos e de acordo com as proporções previstas no Contrato de Penhor de Malte ("Penhor de Malte"); (6) mediante a ocorrência de um Endividamento Permitido, nos termos da Cláusula 3.5.2 do Segundo Aditamento à Escritura de Emissão, alienação fiduciária (x) do imóvel de propriedade da Sociedade localizado na cidade de Boituva, Estado de São Paulo, e objeto das matrículas 2.366 e 2.367 junto ao Registro Geral de Imóveis de Boituva, e (y) do imóvel de propriedade da Cervejaria Petrópolis Pernambuco localizado na cidade de Itapissuma, Estado de Pernambuco, objeto da matrícula 1951, junto ao Cartório de Notas, Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Itapissuma, incluindo todas as suas respectivas edificações, construções, benfeitorias (úteis, voluptuárias ou necessárias), valorizações, frutos e bens vinculados por acessão física, industrial ou natural (averbados ou não na respectiva matrícula) e que forem acrescidos posteriormente ("Imóveis"), nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Plantas Industriais, cuja eficácia está condicionada à verificação da condição suspensiva prevista no referido contrato ("Alienação Fiduciária de Plantas Industriais"); (7) mediante a ocorrência de um Endividamento Permitido, nos termos da Cláusula 3.5.2 do Segundo Aditamento à Escritura de Emissão, cessão fiduciária dos recebíveis relacionados a eventual saldo do produto da excussão das garantias outorgadas sobre os Imóveis, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Residuais ("Cessão Fiduciária de Direitos Residuais" e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Plantas Industriais, os "Contratos de Garantia Real Adicional"); e (8) cessão fiduciária dos recebíveis relacionados a eventual saldo do produto da excussão das garantias outorgadas sobre o imóvel de propriedade da Z&M, localizado na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, e objeto das matrículas 84.283, 84.284 e 84.684 junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Uberaba/MG ("Cessão Fiduciária de Direitos Residuais – Imóvel Uberaba"); **(h) Garantias Fidejussórias**: As Debêntures contarão com garantia fidejussória prestada por Walter, Valcir, Electra Power, Cervejaria Petrópolis Bahia, Cervejaria Petrópolis Centro-Oeste, Cervejaria Petrópolis Pernambuco, GP Maxluz, BWS, GP Comercializadora, Zuquete Empreendimentos, Carnaúba, Tamboril, Abranjo, Canaã, International Plastics, Centro Oeste Logística, GP Boutique e CP Global (em conjunto, os "Fiadores"), na qualidade de fiadores, as quais se obrigarão, nos termos da Escritura de Emissão (conforme aditado pelo Segundo Aditamento à Escritura de Emissão), entre si e a Sociedade, em caráter irrevogável e irretratável, perante o Debenturista como fiadores, co-devedoras solidárias, principais pagadoras e solidariamente (entre si e com a Sociedade) responsáveis por todas as Obrigações Garantidas (conforme definido na Escritura de Emissão), renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333 (parágrafo único), 366, 368, 821, 824, 827, 829, 830, 835, 836, 837, 838 e 839 do Código Civil, e dos artigos 130, 131 e 794 do Código de Processo Civil, pelo pagamento integral das Obrigações Garantidas, nas datas a serem previstas na Escritura de Emissão, independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra medida, observado os termos a serem definidos na Escritura de Emissão ("Fiança"). Os demais termos e condições aplicáveis à Fiança serão descritos no âmbito da Escritura de Emissão; **(i) Tributos**: Todos e quaisquer tributos, taxas, impostos e/ou contribuições, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre as Debêntures e obrigações a ela inerentes, incluindo as comissões e prêmios, inclusive em decorrência de majoração de alíquota ou base de cálculo, com fulcro em norma legal ou regulamentar, ou, de qualquer forma, que possam reduzir o valor a ser recebido pelo Debenturista e/ou pelos cotistas do Debenturista ou que afetem o retorno do Debenturista e/ou dos cotistas dos Debenturista, incluindo, sem limitação, os decorrentes de eventuais alterações no regime hoje existente, incluindo, sem limitação, daquela decorrente da Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006, conforme alterada e do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, deverão ser suportados pela Sociedade, de modo que o Debenturista e os cotistas do Debenturista recebam uma quantia equivalente à que teria sido recebida sem eventuais deduções, recolhimentos ou pagamentos aplicáveis. **(ii)** a outorga, pela Sociedade, em favor do Debenturista e em garantia das Obrigações Garantidas, da Cessão Fiduciária de Recebíveis – Clientes, da Cessão Fiduciária de Recebíveis – Boletos, do Penhor de Malte, da Alienação Fiduciária das Plantas Industriais e da Cessão Fiduciária de Direitos Residuais, mediante a celebração dos Contratos descritos nos itens (ii) a (vii) da Ordem do Dia; **(iii)** a celebração, pela Sociedade, do Segundo Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas, Segundo Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, Segundo Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas GP Maxluz, Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos – PCHs e Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Residuais – Imóvel Uberaba, conforme descritos no item (viii) da Ordem do Dia; **(iv)** autorizar a outorga de procurações ao Debenturista, conforme previsto no âmbito dos Contratos de Garantia Real e Contratos de Garantia Real Adicional, por prazo superior a 1 ano, cuja validade se estenderá até o pagamento da totalidade das Debêntures; **(v)** autorizar os Diretores e/ou procuradores da Sociedade a praticar todos e quaisquer atos relacionados à repactuação das Debêntures, podendo discutir, negociar, definir termos e condições e firmar, em nome da Sociedade, o Segundo Aditamento à Escritura de Emissão e demais contratos aprovados no âmbito das deliberações (i) a (viii) acima, bem como todos e quaisquer contratos, títulos de crédito, notificações, procurações, certificados, certidões, instrumentos e demais documentos a eles relativos, incluindo aditamentos a eles que se fizerem necessários, bem como realizar todos os demais atos necessários para o cumprimento das obrigações a serem assumidas nos documentos e aditamentos relacionados à Emissão, inclusive a promoção dos respectivos registros, ficando ratificados todos os atos praticados pelos Diretores e/ou procuradores em nome da Sociedade até a presente data que, direta ou indiretamente, estejam relacionados à Emissão e/ou à outorga das garantias ora aprovadas e as demais deliberações acima. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, após ter sido oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. **Assinaturas:** Presidente da Mesa: Walter Carvalho Marzola Faria; Secretária da Mesa: Valeska Audrey Gonçalves; Acionistas: Zuquetti & Marzola Participações e Representações Ltda., representada por Walter Carvalho Marzola Faria, Walter Carvalho Marzola Faria e Marcelo de Sá. Rio de Janeiro, 07/12/2022. **Mesa: Walter Carvalho Marzola Faria** – Presidente; **Valeska Audrey Gonçalves** – Secretária. **Acionistas Presentes: Zuquetti & Marzola Part. e Repres. Ltda.** Walter Carvalho Marzola Faria; **Walter Carvalho Marzola Faria. Demais Presentes: Marcelo de Sá** – Diretor de Controladoria e Finanças. **Advogada: Valeska Audrey Gonçalves** – OAB/SP 335.210. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Certifico o arquivamento em 17/01/2023 sob o nº 00005269092 e demais constantes do termo de autenticação. Protocolo 00-2023/038384-0 de 11/01/2023. Jorge Paulo Magdaleno Filho – Secretário Geral.

Diário do Acionista

As publicações legais de sua empresa com o melhor preço em um jornal de qualidade

Tels.: (21) 3556-3030 / 96865-1628

publicidade@diariodoacionista.com.br

VERÃO: Sol com algumas nuvens. Pancadas de chuva à tarde e à noite. Manhã Tarde Noite 31º 22º 65% 05:46 18:52

Arnaldo Niskier

Membro da Academia Brasileira de Letras, Doutor Honoris Causa da Unirio e Professor de História e Filosofia da Educação

À sombra dos escritos em flor

Como instituição cultural de primeira grandeza, a Academia Brasileira de Letras não poderia deixar de lidar, em certos momentos, com a vida e a obra do renomado escritor francês Marcel Proust. Suas longas frases não assustaram escritores calejados como Alceu Amoroso Lima, José Lins do Rego e a minha estimada Rachel de Queiroz. Lidaram com o autor de "Para o Lado de Swan" e a "À sombra das moças em flor", mesmo sabendo da fama de que a sua obra era considerada "difícil".

Outros autores, como os amigos Rosa Freire d'Aguiar, minha colega da redação da revista "Manchete", e Cláudio Aguiar ("O último romance de Proust") trataram do autor dos sete volumes de "Em busca do tempo perdido" com a propriedade e a competência que deles se esperava. No caso deste último, pernambucano de boa cepa, ele cria, o que pode ser uma notável obra de ficção, um livro em que um contrabandista de obras de arte inglês envia a Olinda três auxiliares com a missão de roubar os manuscritos do que seria o seu último livro. A trama, situada em 1972, segue um caminho cheio de alternâncias ou reviravoltas.

A atual exposição da obra de Proust, revivendo o que aconteceu na Biblioteca Nacional da França, com a apresentação ação de "Marcel Proust: La Fabrique de l'oeuvre" exibe um mergulho na produção da sua obra-prima, com pinturas, roupas de época e documentos descobertos recentemente. É o que acontece também na Biblioteca Pública de Porto Alegre, com a mostra de documentos, manuscritos e rascunhos do escritor francês.

Além do universo estético do seu tempo, Proust foi um dedicado usuário da pintura e da música, o que valoriza enormemente a sua extraordinária obra. Assim ele passa o tempo todo perguntando se vai ou não começar o seu livro. Quando o leitor se dá conta disso, a leitura já chegou ao fim.

Num primeiro momento, Proust produz sequências de textos isolados. Só organiza a narrativa num segundo momento. E assim ele desenvolve o seu trabalho, como se vê nas suas impressionantes memórias, com as características proustianas de supressões, deslocamentos e corta-cola da sua obra genial. A exposição de Porto Alegre expressa isso de forma bastante competente, como quis o seu curador Gilberto Schwartsman.

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/ME nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DAS CLASSES SÊNIOR E SUBORDINADA DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS POR ADAIR VENDRUSCOLO JÚNIOR

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (Primeira), 2ª (Segunda) e 3ª (Terceira) Séries da 3ª (Terceira) Emissão da **Canal Companhia de Securitização**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Prof. Atílio Innocenti, 474, conjuntos 1009 e 1010, CEP 04.538-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 41.811.375/0001-19, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Titulares dos CRA", "CRA", "Emissão" e "Securitizadora" ou "Emissora", respectivamente), conforme solicitação de Titulares dos CRA, representando 69,56% (sessenta e nove inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) dos CRA em circulação (conforme definido no Termo de Securitização), a se reunirem conjuntamente com: (i) a Emissora; (ii) a **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de Agente Fiduciária da Emissão ("Agente Fiduciário"); (iii) o Sr. **ADAIR VENDRUSCOLO JÚNIOR**, brasileiro, produtor rural, casado sob regime de participação final nos aquestos, inscrito no CPF/ME sob o nº 944.779.901-97, residente e domiciliado na Cidade de Lucas do Rio Verde/MT na Av. das Acácias, W 00638, na qualidade de Devedor dos créditos do agronegócio ("Devedor"); e (iv) a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3434, Bloco 07, Sala 201, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0001-91, responsável pela operacionalização do pagamento e a liquidação dos CRA ("Agente de Liquidação"); em Assembleia Geral dos Titulares dos CRA ("AGT"), a ser realizada em 1ª (primeira) Convocação, nos termos da Cláusula 12 do Termo de Securitização da Emissão, celebrado em 3 de junho de 2022, conforme aditado ("Termo de Securitização") bem como, nos termos do artigo 25 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), no dia **23 de fevereiro de 2023, às 10:00 horas**, de forma exclusivamente digital, inclusive para contabilização dos votos, coordenada pela Securitizadora, conforme previsto no §2º do art. 124 da Lei 6.404/76 e nos termos da Resolução CVM 60, sendo a AGT realizada por meio de videoconferência por meio da plataforma digital *Microsoft Teams*, na qual o acesso será liberado de forma individual após a devida habilitação dos Titulares de CRA, para, nos termos da cláusula 12.5 do Termo de Securitização, discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **(i)** A alteração das datas de pagamento da Amortização Ordinária e dos Juros Remuneratórios dos CRA, as quais serão fixadas considerando-se um prazo de 1 (um) Dia Útil após as datas de pagamento previstas nas CPR-Fs, ajustando assim: (a) a definição de "Data(s) de Pagamento" previsto no item 1.1 do Termo de Securitização; (b) o Anexo II do Cronograma de Pagamentos dos CRA. **(ii)** A concessão de um novo *waiver* definitivo pelo descumprimento das obrigações não pecuniárias descritas nas Cláusulas 5.1 (xxv) e 14.1 do Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças ("Cessão Fiduciária"), afastando assim o Evento de Vencimento Antecipado Não Automático previsto na Cláusula 7.2., (i) e (viii) da CPR-F e o Evento de Resgate Antecipado Obrigatório previsto na Cláusula 7.3. do termo de Securitização, tendo em vista o não recebimento de cópia da notificação enviada pelo Emitente as contrapartes dos contratos mercantis, informando que os direitos creditórios foram cedidos fiduciariamente para a Securitizadora; **(iii)** A concessão de um novo *waiver* pelo descumprimento da obrigação não pecuniária referente ao envio, no segundo semestre de 2022, de declaração do Emitente atestando: (1) que permanecem válidas as disposições contidas nas CPRs; (2) a não ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações do Emitente perante a Securitizadora; (3) o cumprimento das obrigações assumidas nas CPRs, ficando a exclusivo critério da Securitizadora e/ou do Agente Fiduciário, a solicitação de novos documentos/certidões ao Emitente, para comprovar o quanto disposto na referida declaração, afastando assim o Evento de Vencimento Antecipado Não Automático previsto na Cláusula 7.2 (i) da CPR-F e o Evento de Resgate Antecipado Obrigatório previsto na Cláusula 7.3. do termo de Securitização; **(iv)** A concessão de um novo *waiver* pelo descumprimento da obrigação não pecuniária referente ao envio da procuração assinada constante do Anexo IV da Cessão Fiduciária, afastando assim o Evento de Vencimento Antecipado Não Automático previsto na Cláusula 7.2 (i) da CPR-F e o Evento de Resgate Antecipado Obrigatório previsto na Cláusula 7.3. do termo de Securitização; **(v)** A autorização para a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, a praticarem todos os atos necessários para a efetivação e implementação dos itens acima, se aprovados. Instruções Gerais: A AGT será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da AGT para o e-mail agentefiduciario@vortx.com.br, com cópia para o e-mail contato@canalsecuritizadora.com.br, indicando no assunto "Documentos para AGT – CRA Vendruscolo", observando o disposto na CVM 60, e conforme documentação abaixo: **a.** quando pessoa física: cópia digitalizada do documento de identidade com foto; **b.** quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; **c.** quando Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observado a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e **d.** quando representado por procurador: caso qualquer Titular de CRA indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na AGT, válido e eficaz, devidamente constituído há menos de 1 (um) ano, de acordo com a Cláusula 12.2.5 d Termo de Securitização, acompanhado de documentos de identidade com foto dos representantes legais. Encontram-se à disposição dos Srs. Titulares de CRA, nas páginas da Securitizadora (http://www.canalsecuritizadora.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br – Sistema Fundos.NET), bem como na sede da Securitizadora, os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da AGT. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização). São Paulo, 03 de fevereiro de 2023.

Amanda Regina Martins - Diretora de Securitização e de Distribuição

SITUAÇÃO DE RISCO

Tarcísio sanciona lei que obriga bares a protegerem mulheres

O governador de São Paulo, Tarcísio de Freitas (Republicanos), sancionou nesta sexta-feira uma lei que obriga bares, restaurantes, casas noturnas e eventos a adotarem medidas de auxílio a mulheres que se sintam em situação de risco.

O projeto é de 2019 e tem a autoria dos deputados Coronel Nishikawa, Marcio Nakashima e Damaris Moura.

A nova legislação determina que os estabelecimentos de lazer devem adotar medidas que auxiliem mulheres que sintam em situação de agressão física, sexual ou psicológica.

Entre as novas regras está a determinação que o estabelecimento ofereça uma pessoa para acompanhar a mulher até algum meio de transporte ou até ela comunicar o problema à polícia.

Além disso, devem ser colocados cartazes nos banheiros femininos e em outros ambientes informando a disponibilidade do local para ajudar as mulheres em situação de risco.

A sanção do governador acontece em meio ao surgimento de diversos projetos de lei que criam um protocolo para estabelecimentos de lazer seguirem em casos de violência sexual.

As iniciativas ganharam força após o caso que envolve o jogador de futebol Daniel Alves. O atleta foi preso em Barcelona após ser acusado de estuprar uma mulher de 23 anos dentro de uma boate.

Menos de um mês após a denúncia, ele foi encaminhado para a prisão preventiva. A celeridade na investigação está ligada à aplicação do protocolo "No Callem", que foi desenvolvido em 2018 e detalha como espaços privados devem prevenir e agir no caso de agressões a mulheres dentro dos estabelecimentos.

Após a repercussão do caso, casas noturnas em São Paulo criaram iniciativas próprias para combater assédio sexual, como cartazes espalhados em banheiros em que indicavam que caso mulheres se sentirem em uma situação de insegurança poderiam pedir um drinque codificado que o garçom chamaria um táxi para ela ou até a polícia, caso necessário.

EMPREGO

Tribunal de Justiça de São Paulo abre concurso com 400 vagas

O TJ-SP (Tribunal de Justiça de São Paulo) publicou, nesta sexta-feira, o edital do concurso público com 400 vagas para o cargo de escrevente técnico judiciário. Todas as oportunidades são para a capital paulista e exigem nível médio.

As inscrições poderão ser realizadas a partir do dia 17 de fevereiro até o dia 28 de março, às 16 horas, exclusivamente pelo site da Fundação Vunesp.

O salário inicial do cargo é de R$ 5.480,54 com auxílios para alimentação, saúde e transporte (valor referente a janeiro de 2023).

O concurso será dividido em duas etapas:

- Prova objetiva: de caráter eliminatório, será composta por cem questões de múltipla escolha e está prevista para o dia 28 de maio deste ano;

- Prova prática: de formatação e digitação, apenas para os candidatos habilitados e com melhor classificação, de acordo com as notas de corte. A data ainda será definida. Após a homologação, o concurso terá validade de um ano, prorrogável pelo mesmo período a critério do TJ-SP.

Serão nomeados os classificados dentro do número de vagas oferecidas no edital, podendo o tribunal nomear ou não os demais candidatos aprovados, na medida de suas necessidades e da disponibilidade orçamentária existente. Do total de vagas, 5% são reservadas para PCDs (pessoas com deficiência) e 20% para candidatos negros.

O tribunal prorrogou, até o dia 29 de junho de 2024, o prazo de validade do concurso de escrevente para a capital, São Bernardo do Campo, Santo André, Osasco, Guarulhos, Mogi das Cruzes e Itapecerica da Serra.

Segundo o edital, é vedada a nomeação de candidatos aprovados no novo concurso até o encerramento do anterior para o mesmo cargo.

OCUPAÇÃO

PM expulsa traficantes e usuários da cracolândia da rua Vitória, no centro

Equipes da Polícia Militar ocupam desde quinta-feira passada a rua Vitória, no centro de São Paulo. A ação expulsou do local a concentração de traficantes e dependentes químicos da cracolândia que até então permanecia na via.

A ocupação deve ocorrer 24 horas por dia até ao menos a próxima semana. A ação conta com policiais do Baep (Batalhão de Ações Especiais de Polícia) e do 7° Batalhão, responsável por parte da área central.

A ação da PM teve início na tarde de quinta. Segundo um comunicado interno ao qual a Folha teve acesso, a ocupação foi feita devido às violações dos direitos dos moradores e demais pessoas que trabalham e frequentam as ruas Vitória e Guaianases. Entre outros problemas, a região tem sido palco de furtos e roubos de celulares e tentativas de invasão a comércios.

Com a ação policial, o fluxo - como é chamada a concentração de dependentes químicos - se mudou para rua dos Gusmões, paralela à Vitória. Diante da quantidade de pessoas, a via estava bloqueada entre a alameda Barão de Limeira e a rua Guaianases.

A rua Vitória foi a primeira via a receber uma operação da Polícia Civil na gestão Tarcísio de Freitas (Republicanos).

Guardas-civis metropolitanos e policiais civis estiveram na tarde de 30 de janeiro no local.

A ação, que resultou na apreensão de 100 pedras de crack, teve a presença do novo delegado responsável pela força-tarefa na cracolândia, Arariboia Fusita Tavares.

No início do ano, usuários de drogas chegaram a pintarar com tinta branca uma parte da rua Vitória para demarcar o espaço ocupado por eles.

A cena foi registrada por moradores. Uma foto a que a reportagem teve acesso mostra a dificuldade que um motorista de ônibus tem para passar pela rua. Outra registra o exato momento em que um homem pinta a linha.

A pintura foi feita entre as ruas Conselheiro Nebias e Guaianases.

Moradores e comerciantes da rua se dizem sitiados com o número de traficantes e usuários de drogas que ocupavam o local. Conforme os relatos, havia momentos do dia em que a via fica totalmente interditada.

Serviços como a entrega de alimentos e o uso de carros de aplicativos estão sendo afetados, segundo um aposentado de 63 anos, que pediu para não ser identificado por temer represálias.

VIOLÊNCIA

Acusado de estuprar ex-mulher foi condenado por tentativas de homicídio

Preso preventivamente por estupro de vulnerável contra a ex-esposa, Ricardo Penna Guerreiro, 46, já foi condenado por tentativas de homicídio em Praia Grande (SP), desde 2019. Apesar de ter que cumprir 37 anos e 4 meses de reclusão em regime fechado, ainda em 2019, o Superior Tribunal de Justiça concedeu habeas corpus e ele foi solto. O processo continua em grau de recurso. As informações são do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Ricardo responde por seis assassinatos tentados. O crime ocorreu em 13 de maio de 2000, por volta das 2h30, na Avenida Ayrton Senna, em Praia Grande (SP). Na ocasião, ele e Márcio de Almeida Felício perseguiram um grupo de homens que se envolveram em uma confusão em uma choperia do Litoral Praia Shopping e saíram do local sem pagar. Dois dos seis ocupantes do veículo foram atingidos pelos disparos, um na região da nuca e outro na cintura e na mão direita.

A dupla foi presa na cidade de Santos com uma pistola PT 938, calibre .380 ACP, que teria sido usada no crime.

"No que pertine as tentativas de homicídio, essa condenação não é definitiva, portanto, há recursos constitucionais em tramitação. O posicionamento defensivo é exatamente esse, ou seja, pendem recursos a serem julgados, portanto, o Ricardo é presumidamente inocente", disse Eugênio Malavasi, advogado de Ricardo no caso das tentativas de homicídio.

O homem responde ainda por dois processos contra a ex-esposa, Juliana Rizzo, 34, no Foro de Praia Grande, sendo um pela acusação de estupro pelo qual ele foi preso e um por violência doméstica.

ESTUPRO

A ex-mulher de Ricardo, Juliana Rizzo, 34, denunciou ter sido agredida e estuprada enquanto dormia pelo agora ex-marido em episódios que marcaram os cinco anos de união do casal.

Ela divulgou as cenas da violência nas redes sociais nesta semana, em uma tentativa de cobrar justiça pelas violências vividas, já que, mesmo condenado há mais de três anos, ele seguia em liberdade. Após a divulgação, porém, Ricardo passou por audiência de custódia no último dia 27 e segue preso no 5º Distrito Policial de Santos. O término do relacionamento ocorreu em 2021, após uma tentativa de estupro e ela flagrar Ricardo brigando com o filho mais velho dela, de outro relacionamento.

Durante o casamento, Juliana diz que o marido a proibia de trabalhar e chegou a estuprá-la algumas vezes quando ela estava sob medicação psiquiátrica. "Uma vez eu disse que queria fazer concurso para a Polícia Federal e ele me disse; 'Você não vai. Você não vai ter arma porque você é louca'."

As cenas foram gravadas por uma câmera de segurança que o próprio ex-marido de Juliana instalou na casa. Nas imagens, é possível observar que ela estava dormindo quando Ricardo se aproxima e começa a puxar o corpo dela à força. A reportagem não divulgará estas imagens.

FALSO TESTEMUNHO

Moraes abre investigação contra Marcos do Val

O ministro Alexandre de Moraes (**foto**), do STF (Supremo Tribunal Federal), determinou a abertura de um procedimento para apurar suspeita da prática dos crimes de falso testemunho, denunciação caluniosa e coação no curso do processo pelo senador Marcos do Val (Podemos-ES).

Na quinta-feira passada, Do Val fez uma transmissão ao vivo pelas redes sociais na qual afirmou que a revista Veja publicaria uma reportagem mostrando que Bolsonaro tentou coagi-lo a "dar um golpe de Estado junto com ele".

Horas depois, o senador recuou da acusação direta e disse que Bolsonaro "só ouviu" o plano do ex-deputado federal Daniel Silveira e afirmou que iria pensar a respeito.

Moraes afirma que Marcos do Val, ao ser ouvido como testemunha pela Polícia Federal a respeito do caso, apresentou "uma quarta versão dos fatos por ele divulgados, todas entre si antagônicas, de modo que se verifica a pertinência e necessidade de diligências para o seu completo esclarecimento".

NELSON JR/STF

O ministro determinou a abertura de um procedimento sigiloso e relatado por ele no qual constará o depoimento de Marcos do Val.

Também enviou ofício à revista Veja para que o inteiro teor dos áudios já publicizados da entrevista do senador seja enviado ao Supremo em até cinco dias.

Determinou, ainda, remessa de ofícios para que a Globo e a CNN enviem a íntegra de quaisquer entrevistas concedidas por Marcos do Val, no mesmo prazo.

Moraes também mandou a Meta, dona do Instagram, enviar o inteiro teor da live realizada pelo senador em seu perfil na madrugada desta quinta-feira.

TERROR EM BRASÍLIA

Moraes concede liberdade provisória a ex-comandante da PM

O ministro Alexandre de Moraes, do STF (Supremo Tribunal Federal), concedeu liberdade provisória ao ex-comandante da Polícia Militar do Distrito Federal Fábio Augusto Vieira, preso após os ataques de vândalos golpistas às sedes dos Três Poderes.

Segundo a decisão do ministro, assinada nesta sexta-feira, o ex-comandante não poderá se ausentar do Distrito Federal sem comunicação prévia ao Supremo, sob pena de ter punido com prisão preventiva (sem tempo determinado).

"O relatório elaborado pelo interventor federal na área de Segurança Pública do Distrito Federal, Ricardo Capelli, em princípio, indica que Fábio Augusto Vieira, embora exercesse, à época, o cargo de comandante-geral da Polícia Militar do Distrito Federal, não teria sido diretamente responsável pela falha das ações de segurança que resultaram nos atos criminosos ora investigados", disse o ministro em sua decisão.

Esse documento, afirma Moraes, também aponta que "o investigado esteve presente na operação, foi ferido no combate direto aos manifestantes e não teve as suas solicitações de reforços atendidas".

No último dia 30, a Folha de S.Paulo revelou que imagens inéditas do circuito de câmeras de segurança do Congresso mostravam Vieira atuando para conter os manifestantes golpistas.

Vieira foi preso por determinação do STF no dia 10 de janeiro por suposta omissão em relação ao episódio.

O ex-chefe da PM era o responsável pelo comando da corporação no dia em que apoiadores do ex-presidente Jair Bolsonaro (PL) atacaram os prédios do Congresso, do Palácio do Planalto e do STF.

BOATE KISS

Polícia investiga golpes contra sobreviventes e familiares

A Polícia Civil de Santa Maria (RS) está investigando supostos criminosos que estão tentando aplicar golpes em familiares de vítimas e sobreviventes do incêndio na Boate Kiss -que completou 10 anos na semana passada. Os golpistas se passam por funcionários de um advogado que representa algumas famílias.

Nas mensagens, eles trazem dados pessoais das vítimas, dizem que ações na Justiça liberaram indenizações que variam de R$ 70 mil a R$ 500 mil. No entanto, para que os valores sejam liberados, pediam transferências bancárias alegando pendências fiscais. Para convencer as vítimas, os golpistas criaram até um falso documento da Receita Federal.

O advogado Luís Fernando Smaniotto disse que cerca de 10 pessoas teriam recebido contato dos estelionatários e, ao menos uma delas, caiu no golpe e depositou cerca de R$ 3,7 mil aos golpistas, em uma conta que dizia ser do escritório, mas não é. Ele registrou um boletim de ocorrência.

Conforme Smaniotto, as ligações e mensagens começaram justamente no dia 27 de janeiro, data que marca uma década da tragédia. O incêndio na boate Kiss matou 242 e deixou mais de 600 feridos. Até hoje, o caso segue sem nenhuma pessoa responsabilizada.

"De todas as ações patrocinadas por mim, não existe nenhuma ação com trânsito em Julgado. Não existe, ainda, valores a receber. Não existe, ainda, sentença positiva ou negativa, procedente ou improcedente, que dará ou não direito a recebimento de valores indenizatórios sobre a tragédia. Então, gente, fica o alerta. E pedimos que desconsiderem totalmente essas situações", afirmou o advogado.

A Polícia Civil de Santa Maria informou que ao menos três casos já foram registrados, e que um inquérito policial foi instaurado. O delegado regional substituto Marcelo Mendes Arigony disse que este tipo de golpe é comum, e que neste caso "aproveitaram que as pessoas estão fragilizadas". A expectativa é que outros casos sejam incluídos nas investigações na semana que vem.

SEGURANÇA

Senado endurece acesso ao prédio após invasão de 8 de janeiro

Em reação à invasão do dia 8 de janeiro, o Senado endureceu as regras de acesso e decidiu que apenas senadores e deputados federais poderão entrar no prédio sem passar por detectores de metal.

Antes, a dispensa também valia para servidores, funcionários, terceirizados e jornalistas credenciados. Agora, com exceção dos parlamentares, todos deverão passar pelos pórticos de raio-X.

O Senado já discutia mudanças no acesso ao prédio desde a descoberta de que dois acusados de tentar explodir uma bomba em Brasília haviam participado, dias antes, de uma audiência pública promovida pelo senador Eduardo Girão (Podemos-CE).

Após a descoberta do plano, em 24 de dezembro, a Casa decidiu restringir o acesso de visitantes e ampliar o uso do raio-X -com exceção de senadores. A medida, no entanto, era temporária, e só valia até a posse presidencial, em 1º de janeiro.

O ataque às sedes dos três Poderes -incluindo o Congresso-, no entanto, levou a Casa a tornar a medida permanente. Desde o episódio, a Polícia do Senado elabora um relatório de sugestões para corrigir pontos vulneráveis.

Reservadamente, policiais afirmam que há o temor de ações terroristas isoladas. Dizem, ainda, que a cobrança apenas do crachá era uma medida falha, já que alguém poderia entrar no prédio com a identificação de algum funcionário que tenha sido roubado ou perdido o objeto.

MEIO AMBIENTE

Marinha ignora apelo e afunda porta-aviões com substâncias tóxicas

Sob críticas de ambientalistas, o porta-aviões São Paulo foi afundado pela Marinha no fim da tarde desta sexta-feira mesmo com uma oferta de R$ 30 milhões de um grupo saudita pela embarcação e após aval da Justiça.

O naufrágio ocorreu a 350 quilômetros da costa brasileira, em área com profundidade de 5.000 metros. Imagem capturada por satélites e divulgada pela ONG Greenpeace mostrava a embarcação a essa mesma distância da costa de Pernambuco, quase numa linha reta a partir de Recife.

A embarcação possui quase dez toneladas de amianto, e seu afundamento foi alvo de discussões entre os ministros José Múcio Monteiro (Defesa) e Marina Silva (Meio Ambiente), que acabou derrotada.

"O procedimento foi conduzido com as necessárias competência técnica e segurança pela Marinha do Brasil, a fim de evitar prejuízos de ordem logística, operacional, ambiental e econômica ao Estado brasileiro", disse a Marinha, em nota.

A operação ocorreu após, ainda nesta sexta, o Tribunal Regional Federal da 5ª Região havia negado recurso do Ministério Público Federal e manteve a decisão da primeira instância da Justiça Federal em Pernambuco que indeferiu pedido para impedir que o casco do porta-aviões São Paulo fosse descartados em águas brasileiras.

A decisão da Marinha provocou reações por causa da contaminação gerada a partir do afundamento. Além da quantidade amianto remanescente na embarcação em partes estruturais, que não puderam ser retiradas, consultores estimam que haja cerca de 200 toneladas de PCBs (sigla em inglês para bifenilas policloradas), compostos usados como fluidos em cabos e outros componentes.

Segundo o Ibama (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais e Renováveis), alguns dos impactos previstos são distúrbios na capacidade filtrante e dificuldade de crescimento em organismos aquáticos e liberação de gases CFCs e HCFCs (que degradam a camada de ozônio e atuam no aquecimento do planeta). Além disso, o impacto físico sobre o fundo do mar provocaria a morte de espécies, a deterioração de ecossistemas e a carcaça poderia atrair espécies invasoras.

A Marinha decidiu descartar o casco na costa brasileira mesmo após um grupo saudita oferecer R$ 30 milhões pelo equipamento. A proposta foi feita na última segunda-feira, após a Folha de S.Paulo revelar que a Marinha planejava afundar a embarcação diante do avançado grau de degradação do antigo aeródromo.

O porta-aviões foi vendido em 2021 pela Marinha a um estaleiro turco especializado em desmanche de navios. O veículo deixou o Brasil no dia 4 de agosto do ano passado, em viagem que gerou protestos pelo mundo e foi monitorada em tempo real pelo Greenpeace.

A Marinha diz que, após a decisão de desmobilizar o porta-aviões, optou pela venda do casco para "desmanche verde", um processo de reciclagem segura para o qual o estaleiro turco Sök é credenciado e certificado.

Mas, diante de denúncias sobre a exportação ilegal de amianto, o governo turco revogou autorização para entrada da embarcação no dia 26 de agosto, quando o navio se aproximava do Estreito de Gilbraltar, em viagem feita com o auxílio de um rebocador.

Análises feitas pela ONG Shipbreaking Platform em um porta-aviões gêmeo ao São Paulo identificou 760 toneladas de amianto na embarcação. Diante disso, a organização passou a questionar se, de fato, o casco enviado pelo Brasil teria as 10 toneladas da substância tóxica como previsto no inventário.

O Ibama (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis) suspendeu a licença de exportação e determinou o retorno do navio ao Brasil.

O porta-aviões, no entanto, foi impedido por decisões judiciais de atracar no Rio de Janeiro e em Pernambuco, e estava fundeado cerca de 46 quilômetros em frente ao litoral pernambucano, sob protestos da agente marítima MSK, parceira do estaleiro turco Sök Denizcilik and Ticaret na compra.

Desde então, foi afastado e rebocado por duas embarcações da Marinha, a fragata União e o navio de apoio marítimo Purus, e navegava pela região.

ANÁLISE DE MINÉRIOS MACAHIL LTDA.
CNPJ 33.141.763/0001-01 - Reg. RCPJ 9.845/L-A/5
Convocação de Reunião Extraordinária de Sócios - A administração de Análise de Minérios MACAHIL Ltda. convoca os senhores sócios da Sociedade, em Reunião Geral Extraordinária a ser realizada na sede da Sociedade no dia 10 de fevereiro de 2023, em primeira convocação, e no dia 17 de fevereiro de 2023, em segunda convocação, ambas na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Rua Almirante Alexandrino nº 141-fundos, Santa Teresa (20241-263), às 10:00 horas, em primeira convocação, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Alienação, a qualquer preço, do único imóvel que consta no ativo da Sociedade, a saber imóvel sito na rua Almirante Alexandrino nº 141, Santa Teresa, Rio de Janeiro, RJ; b) Após a alienação do imóvel descrito em (a), acima, deliberar sobre a dissolução, liquidação e extinção da Sociedade, tendo em vista sua completa paralização há mais de 20 anos; c) Assuntos gerais de interesse da Sociedade, bem como adequação do contrato social a legislação em vigor, sem modificação do seu teor. **Avisos:** Encontram-se desde já à disposição dos senhores acionistas, na sede social da Sociedade, os documentos a que se refere o Artigo 135, da Lei nº 6.404/1976. Os instrumentos de representação na Reunião deverão ser apresentados na sede social da Sociedade nos termos da Lei e do Contrato Social dela. Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 2023. **Doracy Bahia Cahill - Administradora**

GF PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF 15.510.909/0001-67 NIRE 3330030247-6
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 2022
Convocamos os Senhores Acionistas da GF PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia"), para a Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), que se realizará no dia 15 de fevereiro de 2023, às 11h, nos termos do artigo 124, §2 da Lei 6.404/76 ("Lei das S.A."), na sede da Companhia, localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua General Polidoro, nº 158, Botafogo, CEP 22280-005, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:1. Avaliação e aprovação da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), da emissão privada da Companhia ("Debêntures"), no montante total de até R$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) ("Emissão"); e 2. Avaliação e autorização para a Diretoria da Companhia adotar todas e quaisquer providências e celebrar todos os documentos necessários à efetivação da Emissão, incluindo, mas sem limitação, a prática dos atos necessários à assinatura da respectiva escritura de Emissão e contratos relacionados, à negociação dos termos da escritura de emissão e contratos relacionados, à contratação de instituição financeira para coordenar e efetuar a distribuição das Debêntures ao público investidor e a assinatura de todos os contratos, acordos e formulários necessários à efetivação da Emissão. Nos termos do parágrafo 3º do artigo 135 da Lei das Sociedades por Ações, todos os documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas na Assembleia se encontram à disposição dos acionistas na sede social da Companhia.
Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2023. Luis Claudio Garcia de Souza -Presidente do Conselho de Administração - GF Participações S.A.

VERÃO: Sol com nuvens de manhã. Pancadas de chuva à tarde e à noite. Manhã Tarde Noite 35° 21° 85% 05:35 18:41

UFRJ

Consórcio vence leilão da antiga casa de shows Canecão

DOUGLAS CORRÊA/ABRASIL

O consórcio Bonus-Kleffer foi o vencedor do leilão de concessão do Equipamento Cultural Multiuso, na região onde se localizava a antiga casa de shows Canecão, em Botafogo, zona sul do Rio. O grupo apresentou proposta de R$ 4,35 milhões, cerca de sete vezes superior aos R$ 625 mil definidos pelo edital como valor de outorga mínima. O prazo de concessão será de 30 anos, com valor estimado dos investimentos obrigatórios de R$ 180 milhões. O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) foi o responsável pela estruturação do leilão.

O projeto modelado pelo banco prevê a construção de um complexo cultural composto por um local para espetáculos com capacidade mínima de 3 mil espectadores, uma galeria para exposições com pelo menos 320 metros quadrados e uma sala de ensaios com área mínima de 270 metros quadrados. O quarto ambiente do complexo será o Espaço Ziraldo, com área mínima de 430 metros quadrados, destinado a exposições e a apresentações. Esses equipamentos serão compartilhados entre o vencedor do leilão – que vai explorá-los comercialmente – e a Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).

"A nova direção do banco quer ampliar as estruturações de projetos junto às universidades e demais instituições federais de ensino superior", disse o diretor do BNDES, Nelson Barbosa. "No caso da UFRJ, a operação combina a recuperação do patrimônio com melhoria nos seus serviços. Projetos como esse podem melhorar e modernizar nossas faculdades, inclusive com instalação de soluções como sistemas de geração de energia solar distribuída".

As contrapartidas envolvem as construções de um restaurante universitário com capacidade de 2 mil refeições diárias e de um prédio acadêmico para cerca de 4 mil estudantes, além da criação de espaços públicos arborizados no entorno.

A UFRJ terá direito anualmente a 50 dias de uso do Equipamento Cultural Multiuso, 90 da galeria para exposições e da sala de ensaios e 275 do Espaço Ziraldo. Após o período da concessão, todos estes empreendimentos culturais passarão para a universidade.

"Ficamos muito felizes com o resultado do leilão. O BNDES foi um grande parceiro no processo. Nós agora partimos para a recuperação do campus da UFRJ. Será criada uma nova infraestrutura, uma mudança da geografia da Praia Vermelha e isso será fantástico", comemorou reitor em exercício da UFRJ, Carlos Frederico Leão Rocha.

CHINA

Após balão misterioso, EUA adiam visita de secretário

Em meio a uma nova escalada significativa de tensões entre Estados Unidos e China, o secretário de Estado americano, Antony Blinken, decidiu adiar uma viagem a Pequim prevista para este domingo, disseram fontes do governo à imprensa local.

O estopim da crise mais recente foi o anúncio pelo Pentágono da descoberta de um balão chinês sobrevoando território americano. Os EUA afirmam que o balão seria um instrumento de espionagem, enquanto Pequim afirma ser um equipamento de pesquisas meteorológicas que saiu da rota.

Havia a expectativa de que Blinken se encontrasse com o líder do regime chinês, Xi Jinping. A viagem não foi cancelada, mas adiada, sem que uma nova data tenha sido estabelecida.

O balão foi avistado pela primeira vez no Alasca, antes de passar pelo Canadá e entrar outra vez no espaço aéreo americano. Na quarta, o objeto sobrevoou Billings, no estado de Montana, onde fica uma base militar com silos de mísseis balísticos intercontinentais. Washington decidiu não derrubar o balão, sob o argumento de que o item tem capacidade limitada de coleta de informações e seus destroços poderiam cair sobre áreas civis. O artefato teria o tamanho de três ônibus, segundo testemunhas.

Segundo autoridades americanas, Blinken telefonou nesta sexta para o conselheiro de Estado Wang Yi, maior autoridade diplomática chinesa, e afirmou que o balão era uma violação de soberania inaceitável.

Pequim tentou minimizar as tensões ao afirmar, via comunicado no site do Ministério das Relações Exteriores, que o balão era uma aeronave civil usada em pesquisas meteorológicas que tinha se desviado de seu trajeto planejado em razão de ventos. "A China lamenta a entrada não intencional do balão no espaço aéreo dos EUA devido a força maior. A China continuará se comunicando com os EUA e lidará adequadamente com essa situação inesperada causada por força maior", diz a nota, colocando panos quentes.

Mesmo antes do encontro do artefato, porém, o clima já era de tensão e as expectativas para a viagem de Blinken eram baixas. Na quinta-feira passada, o secretário de Defesa dos EUA, Lloyd Austin, foi a Manila e anunciou um acordo para que os americanos possam usar quatro bases militares no país, expandindo a presença no Mar do Sul da China, região reivindicada por Pequim.

Além disso, o Departamento de Comércio dos EUA avisou empresas americanas que não deve renovar licenças de importação de tecnologia da gigante chinesa Huawei, segundo o jornal britânico Financial Times, em um movimento para proteger a segurança nacional de espionagem chinesa. O governo chinês afirmou que o país "se opõe firmemente à generalização dos EUA do conceito de segurança nacional, ao abuso do poder do Estado e à repressão irracional de empresas chinesas."

O episódio do balão gerou críticas de políticos republicanos. O presidente da Câmara, Kevin McCarthy, qualificou o balão como um exemplo da "afronta descarada da China sobre a soberania americana", argumento ecoado por outros congressistas da mesma legenda. Ele afirmou que pediria a realização de um briefing de segurança nacional sobre a situação para um grupo seleto de membros das duas casas.

O momento já era de tensão entre Washington e Pequim mesmo antes do incidente, com o vazamento de um memorando dos EUA na semana passada em que o general Mike Minihan, chefe do Comando de Mobilidade Aérea do país, afirmou as duas potências travariam uma guerra em 2025. O motivo seria uma tentativa do gigante asiático de tomar à força Taiwan, ilha que considera uma província rebelde.

As relações entre a China e os Estados Unidos vêm se desgastando nos últimos anos, em especial após a visita da então presidente da Câmara, Nancy Pelosi, à Taiwan no ano passado, a mais alta autoridade americana a pôr os pés na ilha em 25 anos. Pequim considera a ilha parte inalienável de seu território --só reconhecer seu governo como autônomo já significaria violar a política de "uma só China" e, portanto, a soberania do gigante asiático.

Desde então, Washington e Pequim têm tentado se comunicar com mais frequência, de modo a prevenir maiores atritos. Em novembro, Biden e Xi Jinping fizeram o primeiro encontro presencial em Bali, na Indonésia, antes da cúpula do G20 e deram sinais de distensão dos dois lados --ainda que ambos tenham marcado suas diferenças, com Pequim reforçando uma "linha vermelha" sobre Taiwan.

TRANSPORTE

MP pede intervenção no serviço de barcas na Baía de Guanabara

DOUGLAS CORRÊA/ABRASIL

O Ministério Público do Estado do Rio (MPRJ) requereu à Justiça que o estado do Rio comprove, em 48 horas, a adoção de medidas para assumir o serviço público de transporte aquaviário a partir de 12 de fevereiro. Caso não indique que isso ocorrerá, a promotoria requer que sejam adotadas todas as medidas necessárias para garantir o funcionamento do serviço entre Rio e Niterói e demais linhas, com ações como a intervenção na administração.

O transporte por barcas na Baía de Guanabara tem linhas entre a Praça XV e Niterói, Praça XV e Paquetá, Praça XV e o bairro de Cocotá, na Ilha do Governador e Ilha Grande e Mangaratiba, na Costa Verde.

Se não houver comprovação de que o governo do estado assumirá o serviço, o MPRJ pede que a Justiça decrete imediata intervenção judicial na administração das barcas, com a nomeação de um administrador judicial para exercer a sua presidência até a conclusão do próximo procedimento licitatório. O MPRJ requer o bloqueio das contas da CCR Barcas, a fim de garantir recursos ao administrador judicial para a continuidade regular do serviço público.

O pedido do MPRJ visa dar cumprimento provisório a acórdão judicial proferido em 2017, em ação ajuizada em 2004, que anulou o contrato de concessão celebrado pelo estado e pela empresa Barcas S.A - posteriormente sucedida pela CCR Barcas. O MPRJ demonstrou na ação que a estipulação de preço mínimo foi inadequado, uma vez que o valor patrimonial da então Conerj (Companhia de Navegação do Estado) foi fixado de forma artificial. A Justiça também reconheceu que o contrato de concessão contou com modificações em relação ao edital, acrescentando significativos benefícios à concessionária.

PLANO COMPLEXO

União Europeia quer reconstruir Ucrânia com dinheiro da Rússia

A União Europeia planeja aumentar seus esforços para conseguir financiar a reconstrução da Ucrânia utilizando ativos congelados russos, demanda ucraniana que vem sendo debatida desde o ano passado, mas é juridicamente complexa e pouco efetiva do ponto de vista financeiro.

Em cúpula entre o bloco europeu e a Ucrânia, nesta sexta-feira, em Kiev, a UE também afirmou que reitera o apoio à entrada do país do leste do continente no grupo.

"A UE intensificará o trabalho para usar ativos congelados da Rússia para apoiar a reconstrução da Ucrânia e para fins de reparação, em acordo com a legislação Internacional e da União Europeia", afirmam o presidente do Conselho Europeu, Charles Michel, e a presidente da Comissão Europeia, Ursula von der Leyen, em comunicado conjunto no evento.

A intenção, no entanto, não foi detalhada no documento. Também não há informações sobre os procedimentos necessários para tal operação, tanto para os recursos do Estado bloqueados do banco central russo como ativos privados de oligarcas, ou qual é a viabilidade jurídica para isso, algo que limita os avanços europeus nesse sentido.

No caso dos ativos privados, embora o bloco tenha base legal para congelá-los sob o Tratado de Lisboa (que reformou a UE em 2009), ele não pode apreender ou confiscar recursos particulares a não ser que sejam resultado de atividade criminosa -a mera associação com o Estado russo e com Putin, causa de boa parte das sanções, não seria adequada.

Além disso, vários países do grupo têm pactos de investimento bilaterais com Moscou, o que protege os ativos privados atuais mesmo que os acordos sejam rompidos, segundo o think tank Centro para Reforma Europeia, que também aponta a necessidade de mudanças constitucionais em nações como a Alemanha para que os recursos sejam direcionados a Kiev.

Do ponto de vista dos ativos do banco central russo, ainda segundo o think tank, o caminho seria mais facilmente visto como legítimo. Primeiro, porque há precedente, embora em situação diferente, como no caso do confisco das reservas em moeda estrangeira do Iraque pelos Estados Unidos, direcionadas para reconstrução do país do Oriente Médio após a derrota de Saddam Hussein, em 2003.

Contribuiria taambém um eventual entendimento da Corte Internacional de Justiça de que a Rússia deveria reparar a Ucrânia pela guerra. A recusa em pagar as compensações poderia ser usado como argumento para o confisco e o aproximaria da legalidade.

Mesmo nesses casos, a medida é sensível politicamente e poderia ter implicações sérias do ponto de vista econômico. De um lado, a União Europeia abriria brecha para que outros países fizessem o mesmo, inclusive com ativos europeus alocados fora do continente. De outro, poderia indicar à comunidade internacional desrespeito do bloco às leis internacionais.

A discussão também acontece nos Estados Unidos, onde autoridades têm sido bastante cautelosas em sugerir o confisco de recursos russos. Desencorajar outros países a manter suas reservas em dólar e em instituições americanas e mesmo a ilegalidade da medida segundo as leis do país estão entre as possíveis consequências indicadas de uma eventual apreensão desses bens.

Outro problema sugerido pelo think tank europeu é menos complexo e mais objetivo: o valor do total dos recursos confiscados (pela UE e pelos Estados Unidos), mesmo aplicados, ficaria aquém do necessário estimado para reparar a Ucrânia.

Estimativas do fim do ano passado feitas pela própria União Europeia indicam que os danos causados à Ucrânia chegavam a EUR 600 bilhões à época, enquanto o montante de recursos congelados é de EUR 319 bilhões (300 bi do Estado russo, 19 bi de oligarcas aliados do presidente Vladimir Putin), pouco mais da metade do valor necessário.

Nesta sexta (3), Washington anunciou mais US$ 2,2 bilhões em ajuda militar a Kiev. O novo pacote inclui a GLSDB (sigla em inglês para bomba de pequeno diâmetro lançada do solo), nova arma desenvolvida pela Boeing americana e pela Saab sueca e que expande o alcance das armas ucranianas às regiões do país ilegalmente anexadas pela Rússia, incluindo a Crimeia.

A França e a Itália também anunciaram o envio de sistemas de defesa antiaérea de médio alcance SAMP/T, que pode rastrear vários alvos ao mesmo tempo e derrubar dez ao mesmo tempo, segundo a agência de notícias Reuters.

A visita das autoridades europeias a Kiev e a cúpula organizada refletem como o bloco aprofundou seu envolvimento no conflito nos últimos dias, embora ainda reticente em alguns casos como do confisco de ativos.

AUDIÊNCIA

Justiça mantém prisão de Daniel Silveira

ANA CRISTINA CAMPOS/ABRASIL

O ex-deputado federal Daniel Silveira passou por audiência de custódia na noite de quinta-feira, quando foi mantida sua prisão. "A ata está no processo sigiloso e não será divulgada", informou o Supremo Tribunal Federal (STF).

Ele foi preso na manhã de quinta por descumprir regras da detenção domiciliar. A prisão ocorreu na casa de Silveira, em Petrópolis, na região serrana do estado do Rio de Janeiro.

A ordem de prisão foi dada pelo ministro do STF, Alexandre de Moraes, após o ex-deputado danificar a tornozeleira eletrônica que é obrigado a usar, e fazer novos ataques contra o Supremo e o sistema eleitoral brasileiro, em vídeos divulgados na internet e em discurso na Câmara dos Deputados. Na decisão, Moraes declarou que as condutas de Silveira "revelam o seu completo desprezo pelo Poder Judiciário".

CRIMES

Professores na Flórida são obrigados a esconder livros

Um aviso distrital no estado americano da Flórida fez que professores de diversas escolas escondessem livros em salas de aula para escapar de acusações criminais.

Os educadores tentam se adequar a orientações emitidas nas últimas semanas pelo Departamento de Educação da Flórida. No dia 18 de janeiro, o órgão afirmou que bibliotecas de sala de aula "devem ser aprovadas e selecionadas por um especialista de mídia" -uma orientação ambígua que pode ser lida até um tipo de censura.

O aviso é uma implementação da lei que exige aprovação prévia do material a ser usado com os estudantes. A controversa norma do estado, que entrou em vigor em julho do ano passado, determina que os livros sejam apropriados para a idade, adequados às necessidades das crianças e livres de pornografia.

Em tese, nada de irregular, mas soma-se a isso o contexto da lei que ficou conhecida como "Don't Say Gay", que também proíbe que professores discutam temas relacionados a gênero e sexualidade, e as medidas mais recentes que vetam conteúdo sobre questões raciais.

Um porta-voz do Departamento de Educação disse na terça-feira passada que a distribuição de materiais prejudiciais a menores pode levar à pena de até cinco anos de prisão e multa de US$ 5.000. Já os "especialistas de mídia" citados no aviso distrital devem passar por um treinamento, que até o mês passado ainda não vinha sendo oferecido até o mês passado -o atraso fez com que algumas escolas da Flórida deixassem de comprar livros.

As restrições revoltaram pais e educadores, que foram às redes sociais publicar vídeos e fotos de estantes vazias. Em pelo menos dois condados do estado, escolas fecharam as bibliotecas em sala de aula, segundo o jornal The Washington Post. Marie Masferrer, membro do conselho da Associação para Mídia em Educação do estado disse que, em uma escola, as crianças começaram a chorar ao pedir que o diretor não pegasse os livros.